Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1358 **Ji-Paraná (RO), 26 de junho de 2012**

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 05
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-4573/2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (material gráfico).

Acolho o Parecer Jurídico nº 219/AJUR/SEMUSA/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 035/CPL/PMJP/12). O objeto do presente processo consiste na **aquisição de material de consumo (material gráfico)**, conforme Projeto Básico (fls. 05/07), para atender as necessidades do Serviço de Arquivo Médico/SAME do Hospital Municipal.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **A. M. Duarte & Cia Ltda,** C.N.P.J – 01.969.157/0001-92, no valor total **R$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-607/2010

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamento e material hospitalar) para a paciente Mariane Magalhães

Acolho o Parecer Jurídico nº 218/AJUR/SEMUSA/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de material de consumo (medicamento e material hospitalar) para a paciente Mariane Magalhães**, conforme Projeto Básico (fls. 21/24), Reserva Orçamentária às fls. 35/36, visando atender as necessidades da paciente.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Biocal Comércio e Representações Ltda,** itens 01, 02, 03, 04 05 e 06, no valor de **R$ 2.289,00** (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1066/2012

INTERESSADA: SEMAS
ASSUNTO: Confecção de impressos para atender o Conselho Tutelar do 1º e 2º Distrito

Acolho o Parecer Jurídico nº 783/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 093/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de material impresso**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **L.H.C Comércio e Serviços Ltda-ME,** C.N.P.J – 01.060.256/0001-57, no valor total **R$ 1.764,00** (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1307/2012

INTERESSADA: CGM
ASSUNTO: Contratação de serviços (reprografia e encadernação).

Acolho o Parecer Jurídico nº 789/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 094/CPL/PMJP/12). O objeto do presente processo consiste na **contratação de serviços (reprografia e encadernação)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Município.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **N. & N. Duarte Ltda - ME,** C.N.P.J – 07.363.718/0001-91, no valor total **R$ 1.708,00** (um mil, setecentos e oito reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7239/2012

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.

Acolho o Parecer Jurídico nº 796/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **aquisição de material de consumo (materiais elétricos e hidráulico)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/07), Reserva Orçamentária às fls. 17/18, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **R. B. C. de Carvalho & Cia Ltda,** no valor de **R$ 7.080,34** (sete mil e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8248/2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente (cortinas) para atender as Unidades Básicas de Saúde

Acolho o Parecer Jurídico nº 130/SEMUSA/AJUR/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 032/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de Material Permanente (cortinas) para atender Unidades Básicas de Saúde**, conforme Projeto Básico (fls. 06/08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **T.D. Zanatta Representação,** C.N.P.J – 03.477.300/0001-54, no valor total **R$ 5.626,00** (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais).
ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9277/2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de empresa para a reforma de mobiliário das Unidades Básicas de Saúde

Acolho o Parecer Jurídico nº 127/SEMUSA/AJUR/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 031/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Contratação de empresa para a reforma de mobiliário das Unidades Básicas de Saúde**, conforme Projeto Básico (fls. 08/11), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Ageu Silvestre da Silva Pinturas,** C.N.P.J – 11.811.537/0001-58, no valor total **R$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9967/2012

INTERESSADA: Semed
ASSUNTO: Aquisição de passagens terrestres

Acolho o Parecer Jurídico nº 788/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 095/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **aquisição de passagens terrestres**, conforme Projeto Básico (fls. 04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela Empresa **Solimões – Agência de Viagens e Turismo Ltda-EPP**, no valor de **R$ 4.906,80** (quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17945/2012

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente e Consumo (cortador de grama, mangueiras etc)

Acolho o Parecer Jurídico nº 765/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 091/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste com na **aquisição de material permanente e consumo (cortador de grama, mangueiras etc)** conforme Projeto Básico (fls. 04/06), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Hilgert & Cia Ltda**, no valor total **R$ 1.402,50** (um mil, quatrocentos e dois reais e cinqüenta centavos), sendo:

Anexo I – no valor de **R$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais);
Anexo II – no valor de **R$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinqüenta centavos);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14753/2011 – Anexo IV e 1-6056/2012

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Gêneros Alimentícios

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

Considerando os termos do Parecer nº 1.096/CGM/2012, exarado pela Controladoria Geral do Município, encartado às fls. 69, do Processo Administrativo nº 14.753/11-Anexo IV, e

Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Município através do Parecer nº 712/PGM/2012, inserido às fls. 70/72, tendo sido constatada a infringência da contratada W.C. Comércio e Representações Ltda-ME aos dispositivos do Contrato de Fornecimento nº 233/PGM/2011, conforme os pareceres acima referidos, **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo Punitivo, em face da referida empresa

Determinando ainda, a Rescisão do Contrato nº 233/PGM/2011.

Ji-Paraná, 25 de Junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7784-2012

INTERESSADA: SEMAS
ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, conforme o Processo Administrativo nº 1-7784/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7921-2012

INTERESSADA: SEMES
ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Cláudio Lucas de Araújo

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Cláudio Lucas de Araújo**, conforme o Processo Administrativo nº 1-7921/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9499-2012

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Luiz Wagner Vigatto Bonilha

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Luiz Wagner Vigatto Bonilha**, conforme o Processo Administrativo nº 1-9499/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10171/2012

INTERESSADA: SEMAS
ASSUNTO: Diárias – Maria Sonia Grande Reigota e Lidiane Tanazildo da Costa

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Secretária,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas à servidora **Maria Sônia Grande Reigota**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas da servidora Lidiane Tanazildo da Costa, deverá ser analisada e aprovada pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social.

Após à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6679-2011 Anexo II

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – medicamentos

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo - medicamentos, constante do Registro de Preços nº 040/CGM/2011.

Acolho o Parecer nº 1.279/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda,** no valor total de **R$ 150.192,36** (cento e cinqüenta mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14753-2011 Anexo VII

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios).

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), constante do Registro de Preços nº 031/CGM/2011.

Acolho o Parecer nº 1.335/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda,** no valor total de **R$ 21.458,22** (vinte e um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14757-2011 Anexo VI

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (suplementos alimentares especiais).

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo (suplementos alimentares especiais), constante do Registro de Preços nº 039/CGM/2011.

Acolho o Parecer nº 1.366/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Medplus Comércio e Representações Ltda,** no valor total de **R$ 37.016,79** (trinta e sete mil e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10097-2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de expediente e outros

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o nº 044/CPL/2012.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico nº 152/SEMUSA/AJUR/2012, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreferivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Macelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disnei da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

instaurado **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal 8666/93 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-20138-2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material permanente para atender o NASF

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o nº 045/CPL/2012.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico nº 152/SEMUSA/AJUR/2012, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal 8666/93 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1829-2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhora Presidente,

Conforme dispõe o Ofício Circular nº 002/GAB/PMJP/2012, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3551-2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos) para paciente Gabriele Cristina Prates

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhora Presidente,

Conforme dispõe o Ofício Circular nº 002/GAB/PMJP/2012, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3643-2011

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (insulina) para atender o paciente Luiz Felipe Alborghitti Silva

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhora Presidente,

Conforme dispõe o Ofício Circular nº 002/GAB/PMJP/2012, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4636-2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhora Presidente,

Conforme dispõe o Ofício Circular nº 002/GAB/PMJP/2012, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13637-2010

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos) para paciente Maria Creoci Alves da Silva

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhora Presidente,

Conforme dispõe o Ofício Circular nº 002/GAB/PMJP/2012, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9910-2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Serviços para reforma de equipamentos (cama, macas, cadeiras e outros)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Autoriza Licitação

Senhora Presidente,

Encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10097-2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Autoriza Licitação

Senhora Presidente,

Encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-20138-2011

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Autoriza Licitação
Senhora Presidente,

Encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4470/2011

INTERESSADA: Semas
ASSUNTO: Aquisição de vale transporte para atender ao Programa LA – Liberdade Assistida

Ref.: Prorrogação de Prazo

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato nº 188/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Jet-Ji – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Ji-Paraná,** contados à partir de 26 de julho até o dia 31 de dezembro de 2012.

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município, Parecer nº 785/PGM/2012.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-287/2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de serviços gráficos

Acolho o Parecer Jurídico nº 134/SEMUSA/JUR/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Presencial nº 005/CPL/PMJP/2012, que tem por objeto a **Aquisição de serviços gráficos**, conforme Projeto Básico (fls. 08/12), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R$ 35.542,92** (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos);
E.P de Andrade Impressos Gráficos - ME, itens 01, 06, 07, 08, 09, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 44, 48, 49, 52, 53, 58, 60 e 62, o valor de **R$ 12.578,42** (doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

L.H.C. Comércio e Serviços Ltda-ME, itens 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 27, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43,45, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 64 e 65 o valor de **R$ 22.964,50** (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1509-2012

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (cal, fixador, broxas e baldes)

Acolho o Parecer Jurídico nº 770/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Presencial para "Registro de Preço" nº 029/CPL/2012, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (cal, fixador, broxas e baldes),** conforme descrito no projeto básico e anexo (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base nos artigos 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **Distribuidora Recor Ltda - EPP**
Item 01, no valor Unitário de **R$ 8,00** (oito reais);
Item 02, no valor Unitário de **R$ 0,50** (cinqüenta centavos de real);
Item 03, no valor Unitário de **R$ 2,70** (dois reais e setenta centavos);
Item 04, no valor Unitário de **R$ 5,50** (cinco reais e cinqüenta centavos);

Publique-se.

À CGM, para as providências constantes do Decreto nº 9353/GAB/PMJP/2005.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1733/2012

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças) e serviços para caminhão pipa

Acolho o Parecer Jurídico nº 777/PGM/2012, emitido pela Procuradoria

Geral do Município, referente ao Convite nº 061/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (peças) e serviços para caminhão pipa com irrigador, marca GMC, Placa NBS 2040**, conforme descrito no Projeto Básico, (fls. 04/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Distribuidora de Auto Peças Rondobras Ltda**, perfazendo o valor global de **R$ 10.677,00** (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais), sendo:

Anexo I – no valor de **R$ 9.534,00** (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais);
Anexo II – no valor de **R$ 1.143,00** (um mil, cento e quarenta e três reais);

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3636/2012

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de Peças

Acolho o Parecer Jurídico nº 769/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 049/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Peças para reposição e serviços para manutenção em veículos**, conforme descrito no Projeto Básico e anexos I à XXIV, (fls. 04/10), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Comercial de Baterias Ajax Ltda**, perfazendo o valor global de **R$ 16.665,97** (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) sendo:
Anexo I – no valor de **R$ 5.218,57** (cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos);
Anexo II – no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais);
Anexo III – no valor de **R$ 302,00** (trezentos e dois reais);
Anexo IV – no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais);
Anexo V – no valor de **R$ 332,80** (trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
Anexo VI – no valor de **R$ 40,00** (quarenta reais);
Anexo VII – no valor de **R$ 690,50** (seiscentos e noventa reais e cinqüenta centavos);
Anexo VIII – no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais);
Anexo IX – no valor de **R$ 1.803,00** (um mil, oitocentos e três reais);
Anexo X – no valor de **R$ 370,00** (trezentos e setenta reais);
Anexo XI – no valor de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais);
Anexo XII – no valor de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais);
Anexo XIII – no valor de **R$ 628,00** (seiscentos e vinte e oito reais);
Anexo XIV – no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais);
Anexo XV – no valor de **R$ 302,00** (trezentos e dois reais);
Anexo XVI – no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais);
Anexo XVII – no valor de **R$ 1.014,70** (um mil e quatorze reais e setenta centavos);
Anexo XVIII – no valor de **R$ 60,00** (sessenta reais);
Anexo XIX – no valor de **R$ 865,00** (oitocentos e sessenta e cinco reais);
Anexo XX – no valor de **R$ 60,00** (sessenta reais);
Anexo XXI – no valor de **R$ 465,70** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);
Anexo XXII – no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais);
Anexo XXIII – no valor de **R$ 688,70** (seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);
Anexo XXIV – no valor de **R$ 45,00** (quarenta e cinco reais);

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4777/2012

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças para Pá Carregadeira Caterpillar G-924)

Acolho o Parecer Jurídico nº 764/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 051/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (peças para Pá Carregadeira Caterpillar G-924)**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Tractor Terra Peças Trator Ltda**, perfazendo o valor global de **R$ 18.886,40** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6307/2012

INTERESSADA: SEMAD
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (expediente)

Acolho o Parecer Jurídico nº 763/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico para "Registro de Preço" nº 030/CPL/12, que tem por objeto a **aquisição de material de consumo (expediente)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas;

Medical da Amazônia Ltda, itens 01, 02, 08, 10, 12, 13 e 14;

Fontenele e Cia Ltda-ME, itens 03, 04, 05, 06, 07 e 09;

Cancelados – itens 11 e 15;

Publique-se.

À CGM, para as providências constantes do Decreto nº 9353/GAB/PMJP/2005.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6937/2012

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviço na confecção de lanches para alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Acolho o Parecer Jurídico nº 775/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 048/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na confecção de lanches para alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, conforme descrito no Projeto Básico, (fls. 04/09), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Scarone e Fialho Ltda-ME**, perfazendo o valor global de **R$ 79.476,00** (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7765/2012

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (solda e remendo de pneus e câmaras de ar)

Acolho o Parecer Jurídico nº 774/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 050/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (solda, remendo para pneus e câmaras de ar)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Hilgert & Cia Ltda**, perfazendo o valor global de **R$ 29.358,44** (vinte e nove mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8252/2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de empresa para manutenção corretiva de condicionadores de ar

Acolho o Parecer Jurídico nº 125/SEMUSA/AJUR/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 017/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva de condicionadores de ar, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 11/13), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **L.B. Laborda - ME**, perfazendo o valor global de **R$ 55.965,00** (cinqüenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8971/2012

INTERESSADA: SEMDES
ASSUNTO: Contratação de empresa de engenharia para orientação técnica com o objetivo de produzir um relatório em resposta ao Parecer Técnico Nº 123/2011/CGCONT/DNIT.

Acolho o Parecer Jurídico nº 792/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 063/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para orientação técnica com o objetivo de produzir um relatório em resposta ao Parecer Técnico Nº 123/2011/CGCONT/DNIT, referente ao 3º Relatório de Revisão de projeto em fase de obras da Construção de Vias de Acesso, Reforço e Alargamento da Obra de Arte Especial sobre o Rio Machado – Contrato TT-291/2006-00** conforme descrito no Projeto Básico, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro (fls. 04/09), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Geometria Engenharia e Construções Ltda - ME**, perfazendo o valor global de **R$ 70.902,00** (setenta mil, novecentos e dois reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17229/2011 Vol I e II

INTERESSADA: SEMG/SEMAGRI
ASSUNTO: Aquisição de veículo para apoio ao Produtor Rural

Acolho o Parecer Jurídico nº 795/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de veículo para apoio ao Produtor Rural**, conforme descrito no Projeto Básico e Plano de Trabalho, (fls. 04/12) e Termo de Convênio nº 299/PCN/2010 (fls. 13/24), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **L.F Imports Ltda**, perfazendo o valor global de **R$ 86.500,00** (oitenta e seis mil e quinhentos reais);

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9653/2012

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Construção e instalação de Fossa Séptica do Centro Municipal de Educação Infantil Mário David Andreazza.

Acolho o Parecer Jurídico nº 778/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, I, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 088/CPL/

PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Construção e instalação de Fossa Séptica do Centro Municipal de Educação Infantil Mário David Andreazza**, conforme Projeto Básico (fls. 08/11), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Coester Construtora Oeste Rondônia Ltda,** C.N.P.J – 84.574.003/0001-29, no valor total **R$ 11.500,09** (onze mil e quinhentos reais e nove centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2312 **25 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o ato de cancelamento e/ou revogação das cláusulas de inalienabilidade da Escritura Pública de Doação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar ato de cancelamento e/ou revogação das cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, da Escritura Pública de Doação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, firmada em 20 de agosto de 1992.

Parágrafo único. Através da referida Escritura Pública, lavrada no Livro n. 073, às fls. 031, do Serviço Notarial Corilaço, o Município de Ji-Paraná doou à Igreja Evangélica Assembléia de Deus os lotes nos 08, 09, 10, 11 e 12, da quadra 14-A, Setor 01, por força da Lei Municipal n. 419, de 03 de julho de 1992, tendo constado na referida Escritura as cláusulas que ora estão sendo autorizadas a serem revogadas, ficando sem nenhum efeito.

Art. 2º As cláusulas ora revogadas serão consubstanciadas por Escritura Pública de Declaração, firmada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2313 **25 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder o abastecimento de máquinas, equipamentos e outros veículos, de propriedade do Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o abastecimento de máquinas, equipamentos e de outros veículos, de propriedade do Governo do Estado de Rondônia, operacionalizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RO.

Art. 2º As máquinas, equipamentos e outros veículos do Governo do Estado, que serão abastecidos pelo Município, integrarão "patrulha mecanizada", que executará em Ji-Paraná, serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais.

Art. 3º O Município, deverá disponibilizar aos veículos que integrarão a patrulha mecanizada, óleo diesel, gasolina e óleo lubrificante, em quantidade suficiente para execução dos trabalhos descritos no artigo 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes da aquisição autorizada pela presente Lei, serão suportadas por Dotação Orçamentária específica, constante da Lei Orçamentária do presente exercício financeiro, Lei n. 2250/2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2314 **25 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal na condição de membro consorciado, a assumir obrigações financeiras com o CIMCERO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, na condição de membro integrante do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia a assumir obrigações financeiras com a referida entidade.

Art. 2º As obrigações autorizadas no artigo 1º, referem-se a:

mensalidade: R$ 500,00 (quinhentos reais);
mensalidade correspondente ao Programa de Infraestrutura (equipamentos rodoviários): R$ 500,00 (quinhentos reais);
mensalidade correspondente ao Programa de Saúde: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º O Município de Ji-Paraná, desembolsará ainda, mensalmente o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), pela locação de máquinas e equipamentos do CIMCERO.

Parágrafo Único. Atualmente o Município conta com 13 (treze) equipamentos locados, a saber:
02 tratores de esteira;
02 motoniveladoras;
04 caminhões caçambas;
01 caminhão pipa;
01 caminhão melosa;
01 pá carregadeira;
01 caminhão trator;
01 prancha semi-reboque.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover repasse financeiro ao CIMCERO no montante de R$ 74.853,15 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e quinze centavos), para quitação dos seguintes compromissos:
mensalidades de consorciado, mensalidades correspondentes ao Programa de Infraestrutura e correspondentes ao Programa de Saúde do período de 01 janeiro a 30 de junho de 2012, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais);
valores referentes à locação de 13 (treze) equipamentos do CIMCERO no montante de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), durante o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2012, e
R$ 7.353,15 (sete mil, trezentos e cinqüenta e três reais e quinze centavos), referente ao acordo judicial no Processo de Reclamação Trabalhista n. 0273.2010.092.14.00.6, em ação promovida contra o CIMCERO pela ex-gerente Márcia Helena de Carvalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei, correção à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
26 782 1011 1044 Participação em Consórcio Intermunicipal
26 782 1011 1044 1044 Participação em Consórcio Intermunicipal
284 3.3.90.41.00 Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos à partir de 01 de julho de 2012, relativamente às disposições contidas nos artigos 1º ao 3º.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2315 **25 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Ratifica protocolo de intenções que adequa o CIMCERO à Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto n. 6.107, de 8 de janeiro de 2007. Autoriza a participação do Município de Ji-Paraná no CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, através de assinatura de Contratos de Programa e Contratos de Rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos Programas de Gestão Associada disponibilizados pela entidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ji-Paraná a ratificar Protocolo de Intenções que adequa o CONSÓRCIO à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e autoriza a participação do Município de Ji-Paraná no CONSÓRCIO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, sob a forma de Entidade Pública, Intermunicipal, Interfederativa, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Infraestrutura, Ambiental e Saúde, nos termos do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado pelo Prefeito Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente lei.
§1º Quanto à Infraestrutura e Desenvolvimento Social poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse municipal;
buscar a integração dos investimentos municipais com os estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
realizar estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse municipal.
§2º Quanto ao Saneamento Básico, especificamente na área de manejo dos resíduos sólidos poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
a operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo de iniciativa municipal;
implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo do município desenvolver ações e programas iguais ou assemelhados;
a realização de licitações compartilhadas;
adquirir ou administrar bens para uso compartilhado;
outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;
celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com Meio Ambiente e Saneamento Básico, visando melhoria da qualidade de vida da sociedade;
desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.
§3º Quanto a Saúde, poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS-Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também contratação de serviços de assistência técnica e aquisição de bens;
o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
a promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com o secretário municipal de saúde, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;
a execução de programas de saúde publica no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegados, transferidos ou autorizados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
participar de intercambio de experiências e de informações entre os Municípios consorciados;
a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados a população;
o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito publico e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde no munici-

pio, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;
universalidade de acesso aos serviços de saúde.
§4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN-Secretaria do Tesouro Nacional Nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio.
§5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.
Art. 2º O CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a (forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos.
Parágrafo Único. O CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007.
Art. 3º O prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.
Parágrafo Único - Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços.
Art. 4º O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo 3º mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
Parágrafo Único - Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 6º Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.
Parágrafo Único. O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.
Art. 7º Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município criará o cargo de Representante de Consórcio, na Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o Município tenha assinado Contrato de Programa.
Art. 8º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2316 **25 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Concede à título de Incentivo Fiscal, redução de ISSQN, às empresas operadoras do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano e altera disposição do Código Tributário do Município.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei, o Município de Ji-Paraná, fica autorizado a conceder à título de incentivo fiscal às empresas operadoras do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano redução de alíquota de ISS, acrescendo-se a alínea "c" ao inciso II, do art. 38 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n. 1139, de 21 de dezembro de 2001:

Art. 38 (...)
(...)
II. (...)
(...)
c) Para os Serviços de Transporte Coletivo Urbano (item 16.01 da Lista de Serviços) 2% (dois por cento), sobre o valor da prestação do serviço.
(...)
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos constantes da Lei n. 1139/2001.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2012.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2317 **25 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Loteamento Copas Verdes, como Bairro Copas Verdes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Loteamento Copas Verdes como Bairro Copas Verdes.
Art. 2º Denominam-se as ruas do Bairro Copas Verdes com as seguintes nomenclaturas:
Rua Projetada 1 – Rua Rosania Basto Camilo;
Rua Projetada 2 – Rua Nova Esperança;
Rua Projetada 3 – Rua Antonio Pereira da Silva;
Rua Projetada 4 – Rua Sebastião Dias da Silva;
Rua Projetada 5 – Rua Raimundo Pereira Gama;
Rua Projetada 6 – Rua Ipê Amarelo;
Rua Projetada 7 – Rua Ipê Rosa;
Rua Projetada 8 – Rua Águia Dourada;
Rua Projetada 9 – Rua José Procópio da Silva;
Rua Projetada 10 – Rua Valdemar da Silva;
Rua Projetada 11 – Rua João Pedro Batista;
Rua Projetada 12 – Rua Tereza de Souza Faria;
Rua Projetada 13 – Rua Manoel das Neves Rufino;
Rua Projetada 14 – Rua Leandro Francisco dos Santos;
Rua Projetada 15 – Rua Pedro Ferreira de Castro;
Rua Projetada 16 – Rua Maria Nunes Coelho;
Rua Projetada 17 – Rua Theodoro Assis Helmer;
Rua Projetada 18 – Rua Lauro Celestino de Carvalho;
Rua Projetada 19 – Rua Edelvita das Neves Helmer;
Rua Projetada 20 – Rua Tereza Aguiar Pereira;
Rua Projetada 21 – Rua Manoel Ângelo da Silva;
Rua Projetada 22 – Rua Elvira Evangelista da Silva;
Rua Projetada 23 – Rua Lucinda Mota Pinheiro;
Rua Projetada 24 – Rua Leonice Padilha Perim;
Rua Projetada 25 – Rua Maria do Nascimento Gambarti;
Rua Projetada 26 – Rua Vitorino Neto;
Rua Projetada 27 – Rua Maria Anastácio Vicente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10097/SEMUSA/12.

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por (item),** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS), no valor estimado de R$ 43.338,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e oito reais),** tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **09 de Julho de 2012, às 09:00** horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 25 de Junho de 2012.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20138/SEMUSA/11.

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por (item),** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O NASF, no valor estimado de R$ 15.893,40 (quinze mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **10 de Julho de 2012, às 09:00** horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.
Ji-Paraná, 25 de Junho de 2012.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/CPL/PMJP/12
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Nº 11256, 11219 e 11217/12/SEMOSP

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço (LOTE),** cujo objeto é **LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO BASCULANTE, no valor estimado de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais),** tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **09 de Julho de 2012, às 14:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 25 de Junho de 2012

NOEMI BRISOLA
Pregoeira
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12